



ORDEM DE SUSPENSÃO DE OBRA

Contrato nº 109/2018 decorrente do Processo Interno nº 11.190/2018.

Empresa: Construtora Joia Brasil Ltda EPP

Valor do Contrato: R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais)

Prazo Contratual Inicial: 02 (dois) meses, vigência de 08/10/2018 a 07/12/2018.

Ordem de Início de Serviços: Data de início da execução 08/10/2018

Suspensão da Ordem de Início de Serviço: 120 dias.

Fiscal do Contrato: Engenheiro Civil -Fernando Pereira Barbosa

Pelo presente Instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.523.080/0001-60, com sede Avenida da Liberdade n.º 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8-SSP/SP e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, com endereço profissional acima indicado de ora em diante denominada simplesmente PREFEITURA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a solicitação da Secretaria de Educação acerca da suspensão do Contrato nº 109/2018, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa contratada Construtora Joia Brasil Ltda EPP, contrato assinado em 23 de agosto de 2018, sendo o prazo a contar da data de recebimento pela contratada desta ordem.

A presente Ordem tem por objeto manter a SUSPENSÃO do Contrato nº. 109/2018 por **até 120 (cento e vinte) dias**, motivada por necessidade e interesses da Administração e a suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados, estando as partes cientes e de acordo.

A motivação da presente suspensão decorre também devido a necessidade de utilizar o espaço para estocagem do material escolar do ano letivo 2019, impedindo desta forma a conclusão de uma parcela da obra.

O prazo de paralisação durará até que seja normalizada a situação indicada nos autos nº 17208/2018, não podendo ultrapassar 120 (cento e vinte) dias, nos termos do artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8666/93.

FP

se

M

F.

Prefeitura de Franco da Rocha

Tel: (11) 4800-1700

www.francoदारocha.sp.gov.br

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325

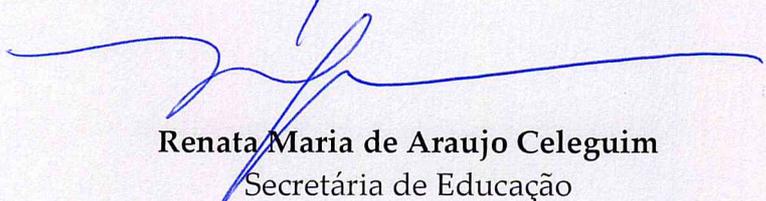
Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes do art. 79, §5º da Lei nº 8666/93.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial de praxe e após como não há informações no feito de descumprimento contratual pela empresa, imprescindível que o órgão competente apure se é o caso de aplicação de sanções contratuais e retenção da garantia, como medida de cautela.

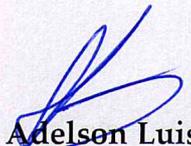
Franco da Rocha – SP, 07 de dezembro de 2018.



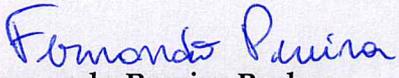
Francisco Daniel Celeguim de Moraes
Prefeito



Renata Maria de Araujo Celeguim
Secretária de Educação



Adelson Luis Steffens
Construtora Joia Brasil Ltda EPP



Fernando Pereira Barbosa
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato